LEI Nº 755/92 DE 24 DE AGOSTO DE 1992.

Autoriza ao Poder Executivo Municipal de Parauapebas, a conceder o TÍTULO DEFINITIVO de um terreno urbano localizado no Núcleo de Parauapebas à MACIEL' GAVA, e expede outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ.
Faço saber que a Câmara Municipal de Parauapebas aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Parauapebas, autorizado a conceder o TÍTULO DEFINTTIVO de um terreno urbano à MACIEL GAVA, localizado no Núcleo de Parauapebas na Rua-H, Quadra-68, Lote-16, com limites e características seguintes: Limitando-se pelo lado direito com o lote-17, pelo lado esquerdo com o lote-15, frente para a Rua-H e fundos com os lotes 34 e 35 da Rua-I, medindo: 09,00 metros de frente, 30,00 metros de late-' ral direita, 30,00 metros de lateral esquerda e 09,00 metros de Fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS 24 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 1992.

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETÁRIO DE TERRAS

cvf